



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratingueta, 13 de maio de 2022.

De: Comissão Processante
Para: Comissão Processante

Referencia:

Processo: nº 125/2022

Proposição: Representação para Responsabilização nº 1/2022

Autoria: ARILSON SANTOS

Ementa: Representação para responsabilização político administrativa.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Atos da Comissão

Ação Realizada: Seguir

Descrição:

Resumo dos trabalhos:

Às dezessete horas e vinte e nove minutos, do dia onze de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, presentes os membros da Comissão Processante Claudinei Benedito Lopes ("Nei Carteiro"), Vantuir Faria de Carvalho e Daniele Karine Dias de Oliveira ("Dani Dias"), o procurador do representado Marcelo Caetano Valladares Coutinho ("Celão"), o Dr. Sérgio Salgado Ivahy Badaró, de forma virtual, deu-se início a sessão híbrida para oitiva da testemunha Jefferson Carlos Silva Leite. O presidente questionou se a testemunha estava presente virtualmente e foi constatado que a testemunha não tinha adentrado ao ambiente virtual da sessão. A defesa do representado solicitou prazo de cinco minutos para entrar em contato com a testemunha. O presidente da Comissão concedeu prazo de quinze minutos para que a testemunha acessasse o link disponibilizado para audiência. Devido a problemas técnicos, a testemunha teve dificuldade em adentrar ao ambiente virtual da audiência, porém foram feitas tentativas de estabelecimento de conexão pela equipe técnica da Câmara Municipal, inclusive contato telefônico (com um número disponibilizado pela defesa). Após alguns minutos, a testemunha adentrou ao ambiente virtual da audiência. O presidente da Comissão registrou a presença da testemunha e procedeu o início de sua oitiva, questionando se a testemunha era Jefferson Carlos Silva Leite, a qual confirmou. Questionada sobre sua profissão, a testemunha informou que é diretor administrativo. Questionada se possuía parentesco com o representante ou representado, a testemunha negou. Questionada se era amiga ou





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ ESTADO DE SÃO PAULO

inimiga das partes, a testemunha disse que não e que não tinha inimigos. Questionada se tinha interesse na causa, a testemunha informou que não sabia do que se tratava e que apenas recebeu um convite para participar de uma audiência e assim o fez. O presidente informou que o depoente seria ouvido na qualidade de testemunha, sendo obrigada a dizer a verdade sob pena de falso testemunho. Em seguida, iniciou um resumo da representação. Logo foi constatado que a testemunha deixou o ambiente virtual da audiência. Foram feitas tentativas de restabelecimento de conexão e contato telefônico, por parte da equipe técnica da Câmara e pela defesa do representado. Diante da ausência da testemunha, foi suspensa a oitiva da referida testemunha.

Às dezessete horas e onze minutos, do dia onze de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, presentes os membros da Comissão Processante Claudinei Benedito Lopes ("Nei Carteiro"), Vantuir Faria de Carvalho e Daniele Karine Dias de Oliveira("Dani Dias"), o procurador do representado Marcelo Caetano Valladares Coutinho ("Celão"), o Dr. Sérgio Salgado Ivahy Badaró, de forma virtual, deu-se início a sessão híbrida para oitiva da testemunha Alexandre Marcelo Elias Barros Honorato, que estava acompanhado de sua advogada Dra. Luciele de Souza. A presidência da Comissão, então, começou a oitiva da testemunha perguntando se ela tinha grau de parentesco com o representante Gilberto Cabett Júnior ou com o representado Marcelo Caetano Valladares Coutinho ("Celão"), a qual negou; Se ela possui algum interesse no resultado do presente processo, a qual negou. O presidente da Comissão que o depoente estava na qualidade de testemunha, sendo obrigado a dizer a verdade sob pena de responder por crime de falso testemunho. Esclareceu a presidência que as perguntas seriam feitas diretamente à testemunha, primeiro pela Comissão Processante e em seguida pelo defensor do representado. Logo em seguida, fez um breve resumo da representação. Questionada sobre os fatos narrados, a testemunha disse que não tinha conhecimento. O presidente, então, passou a palavra ao relator da Comissão, Vantuir Faria, que questionou à testemunha qual empresa ele representava. A testemunha informou que representava o Grupo Medeiros Honorato. O relator questionou à testemunha se ela apresentou algum orçamento para a Câmara Municipal. A testemunha diz ter enviado orçamento, quando lhe foi solicitado e que os orçamentos levavam em conta o deslocamento, haja vista que a empresa é de São José dos Campos. O relator questionou para quais serviços a testemunha enviou orçamentos. A testemunha informou que para os serviços de limpeza e controladoria de acesso. Em seguida, o presidente passou a palavra à vereadora Dani Dias, que questionou à testemunha se foi apenas uma vez que forneceu orçamento à Câmara ou teve outras ocorrências. A testemunha informou que se recordava de três situações em que respondeu e-mail da Câmara enviando orçamento. Questionada se lembrava dos valores, a testemunha disse que não se recordava. A vereadora pediu para que a testemunha informasse novamente os serviços para os quais enviou orçamento. A testemunha disse que de limpeza e controladoria de acesso. Questionada se ofertou orçamento de desinfecção, a testemunha negou. Por fim, o presidente passou a palavra a defesa, que questionou à testemunha se ela conhecia Marcelo Caetano Valladares Coutinho, a qual negou.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Questionada se sabia que Marcelo fora presidente da Câmara de Guaratinguetá, a testemunha disse não saber, haja vista que reside em São José dos Campos. Questionada se teve contato pessoal com algum vereador de Guaratinguetá, a testemunha negou. Questionada se fez algum tipo de acordo ou conluio com outras empresas, a testemunha negou. A defesa não fez mais perguntas. Assim, o presidente deu por encerrada a oitava da testemunha Alexandre Marcelo Elias Barros Honorato.

Às dezessete horas e vinte e nove minutos, do dia onze de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, presentes os membros da Comissão Processante Claudinei Benedito Lopes ("Nei Carteiro"), Vantuir Faria de Carvalho e Daniele Karine Dias de Oliveira ("Dani Dias"), o procurador do representado Marcelo Caetano Valladares Coutinho ("Celão"), o Dr. Sérgio Salgado Ivahy Badaró, de forma virtual, reabriu-se a sessão híbrida para oitava da testemunha Jefferson Carlos Silva Leite. Como a testemunha deixou o ambiente virtual e não retornou, o presidente da Comissão questionou a defesa do representado se havia interesse em continuar ouvindo a testemunha, a qual disse que não insistiria na oitava da testemunha. A defesa acrescentou que pela fala inicial da testemunha foi possível verificar que a testemunha desconhecia os fatos e que a defesa estava tentando fazer prova negativa que havia conluio entre as empresas. Assim, o presidente deu por encerrada a sessão.

Junte-se ao processo a Ata de vídeo.

Próxima Fase: Encaminhar para Comissão Processante

Guilherme dos Reis Maciel

Diretor(a)

